

LEI Nº 1.975, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Incorpora ao perímetro urbano, área de terras medindo **9.394,52m²**, de propriedade do Município de Navirai, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Naviraí, a área de terras medindo 9.394,52m², objeto da matrícula nº **38.972**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS, com o seguinte **roteiro**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, cravado na divisa com o Sítio São Pedro de Nelson Donadel (área remanescente); deste, segue confrontando com o Sítio São Pedro, com o seguinte rumo e distância: 09°35'00"SE e 101,00 m, até o vértice **M2**, daí defletindo à esquerda e confrontando aí com a Rua Manoel Alves Nogueira com o rumo e distância 81°25'00"NE e 92,85 m, até o vértice **M3**, cravado na margem da Rua Manoel Alves Nogueira, daí defletindo à esquerda e confrontando com o Sítio São Pedro (área remanescente), com o rumo e distância de 09°35'00"NW e 101,19 m, até o vértice **M4**, também cravado na divisa com o Sítio São Pedro (Área Remanescente), daí defletindo à esquerda com o rumo e distância de 81°25'00"SW e 92,85 m, até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 29 de fevereiro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito